LEI Nº **4.529,** DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos a remeter à cobrança judicial somente as dívidas cujos cinco últimos anos somados totalizem valor superior a um salário mínimo vigente no País

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o DAE - Departamento de Água e Esgotos, a remeter à cobrança judicial somente as dívidas, cuja soma dos últimos cinco anos, ultrapasse um salário mínimo vigente no País, permanecendo as inferiores, em cobrança administrativa.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2002.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
no cargo de Sec. Municipal de Administração